



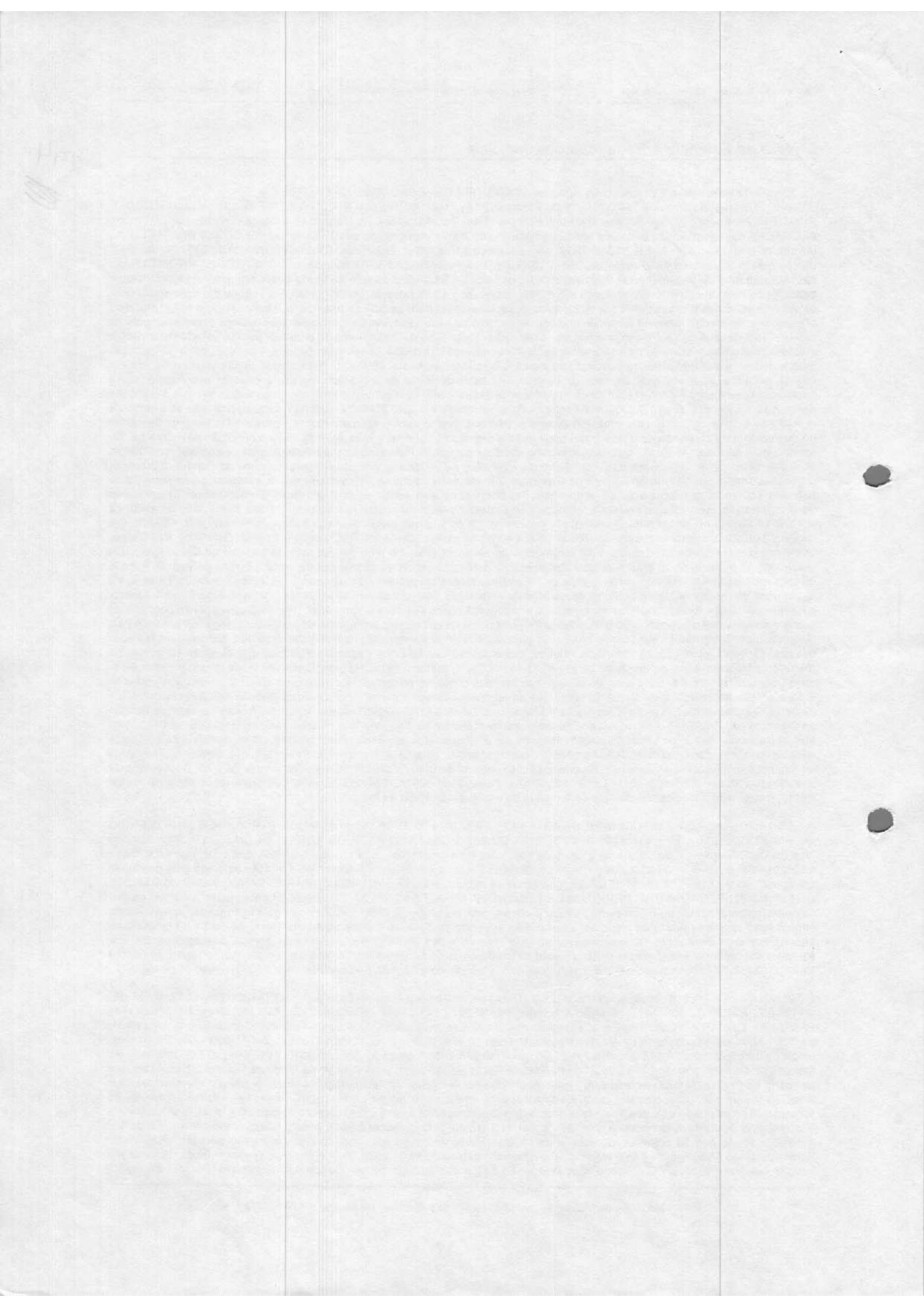
## 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

### 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

(Art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005). Processo nº 583.00.2007.115.689-5/000000-000 - Falência de CONFECÇÕES PROFIT LTDA Edital do Artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/05. O Doutor Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Juiz de Direito, FAZ SABER que, por decisão prolatada em 12 de fevereiro de 2009, foi decretada a falência de CONFECÇÕES PROFIT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 73.149.650/0001-77, com endereço à Rua Miller, 293 - Brás, 03011-011, São Paulo/SP, cuja íntegra é do seguinte teor: Fls. 465/468: Vistos. VICUNHA TÊXTIL S/A. apresentou pedido de falência de CONFECÇÕES PROFIT LTDA., em razão da falta de pagamento de título protestado, no valor de R\$ 25.336,65. A ré foi citada pessoalmente e não contestou a ação, tendo este Juízo proferido sentença a f. 93/95, decretando a sua falência, posteriormente revogada em ação anulatória, através de sentença reproduzida a f. 431/33. Nesta nova fase, reaberto o pedido de falência, a Ré contestou a ação, arguindo preliminar e, no mérito, sustenta a tese de que são os fiadores do título executivo os principais responsáveis pelo pagamento da dívida e não ela, que não se encontra em mora. A par disso, alega vício no instrumento de protesto, pois só estaria autorizado o protesto de promissórias e não do instrumento particular de novação da dívida, sendo improcedente a ação. Sobre a contestação manifestou-se a Autora, juntando novos documentos. É o relatório. Passo a decidir. O feito admite julgamento no estado em que se encontra, uma vez que, em face do contraditório estabelecido e da prova documental, a questão a ser apreciada é basicamente de direito. A contestação foi oferecida fora de prazo, como bem enfocado na réplica, na medida em que o mandato de citação foi juntado em 15.9.2008 e a contestação protocolada em 2.10.2008. De qualquer sorte, ainda que os efeitos da revelia não se tivessem operado, a matéria defensiva não é relevante para o afastamento da pretensão. Os fiadores figuraram no instrumento de confissão de dívida como pagadores e devedores solidários, mas isto não retira a condição devedora da Ré, inexistindo direito ao benefício de ordem, conforme cláusula contratual. Referido instrumento particular de confissão de dívida, assinado pelas partes e testemunhas, constitui título executivo extrajudicial e poderia ser levado, como de fato foi, a protesto, de acordo com o art. 585, II, do Código de Processo Civil. Na contratação se estabeleceu que a ausência de pagamento de parcelas implicaria na antecipação de vencimento das demais, ou seja da dívida total constante do instrumento de confissão de dívida. Por fim, verificou-se correta a intimação do protesto, pois a Ré, como já verificado nesses autos, não se encontra mais estabelecida no seu endereço cadastrado na Jucesp ( f. 86 ), o que justificou a sua intimação por edital (f. 456/58). Em face do exposto, decreto a falência da Reqda., cujos administradores são Moon Man Chang e Patricia Sun Yung Min Chang, qualificados a f. 70, fixando o termo legal em 90 dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Determino ainda o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, a contar da publicação do edital previsto no item 6, ficando dispensados os que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto à Jucesp, para que conste a expressão falido nos registros e a inabilitação para atividade empresarial, formando-se o apenso para ofícios e informações sobre a existência de bens, direitos e protestos; 5) nomeio como administrador judicial o advogado Fernando Luiz Cavalcanti de Brito, não se verificando condições para continuidade do negócio, devendo ser expedido mandato de lauração e arrecadação; 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único do artigo 99 da Lei nº 11.101/2005; 7) Intimem-se os representantes da falida, pessoalmente e por edital, para apresentação, em 5 dias, da relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei Especial, e para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 18 de março de 2.009, às 14:00 horas, tudo sob pena de desobediência. P.R.I. - Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira. FAZ SABER, ainda, que a falida não apresentou relação de credores. FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores habilitem seus créditos, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos no Cartório do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais (Fórum João Mendes Jr., s/nº, 16º andar, Sala 1618, Centro, São Paulo/SP), que serão encaminhados ao administrador judicial nomeado, Dr. Fernando Luiz Cavalcanti de Brito, OAB/SP 66.240, com endereço à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 54 2º andar conj B 01318-900 São Paulo Fone: 3105-6894/3104-3362. E, para que produza os seus efeitos de direito, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

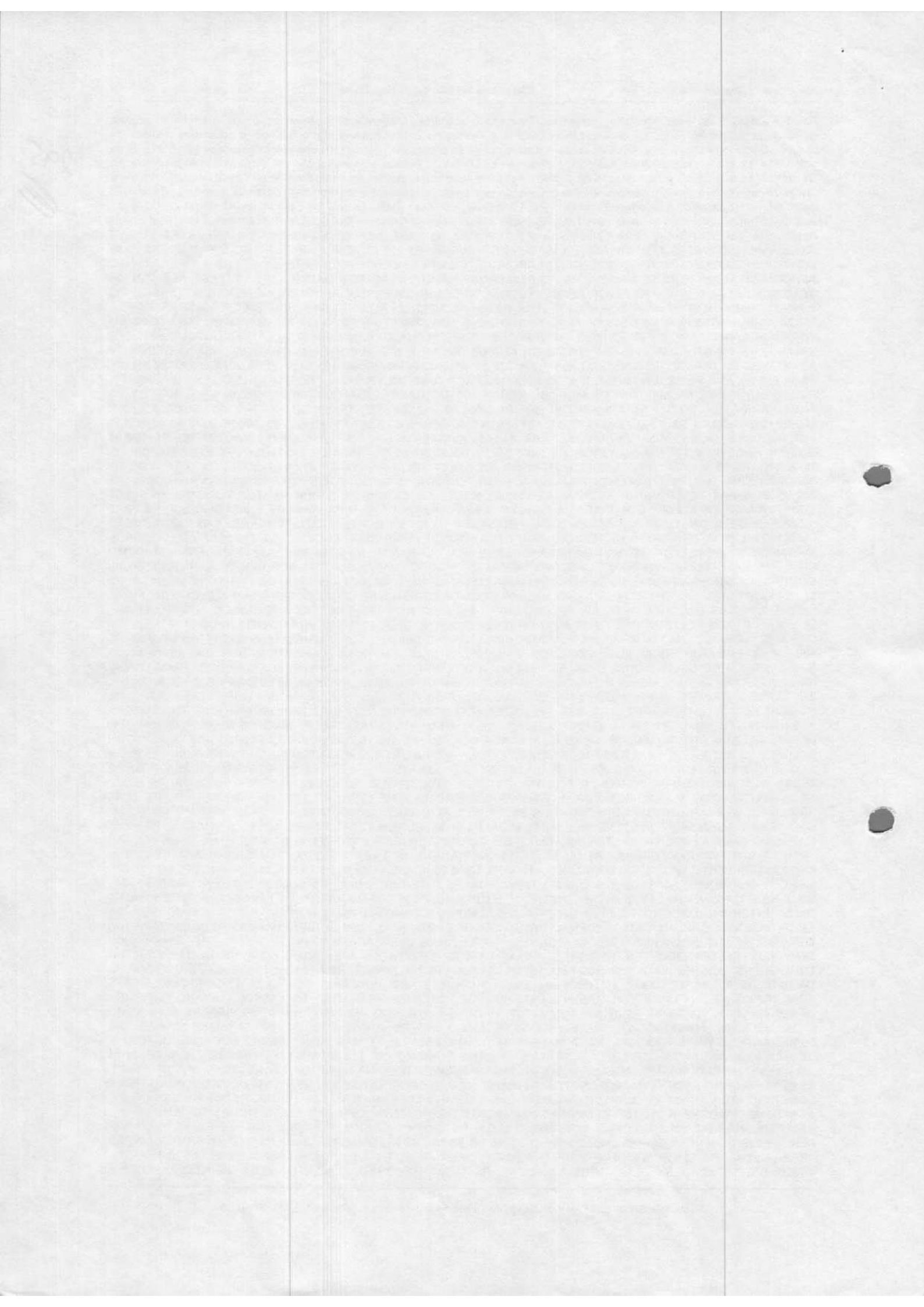
EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 2º DA LEI 11.101/2005. Falência de S.M. COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA EPP, processo nº 83.00.2008.132.252-1 (2008/95). PRAZO DE EDITAL: 10 DIAS. O Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, FAZ SABER que o Dr. Fernando Celso de Aquino Chad, OAB/SP 53.318, Administrador Judicial da Falência em epígrafe, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, constando os seguintes créditos: QUIROGRAFÁRIO: BANCO NOSSA CAIXA S/A, R\$ 155.052,77; SPP AGAPRINT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, R\$ 46.026,37. FAZ SABER também que, qualquer credor, devedor, ou seus sócios ou o Ministério Público poderão, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação. Todas as pessoas, indicadas no artigo 8º da LFRE, poderão ter acesso aos documentos que serviram de esboço à elaboração desta relação de credores junto ao administrador judicial, Dr. Fernando Celso de Aquino Chad, OAB/SP 53.318, com endereço à Rua Estela, 515 Bloco D conj 32 São Paulo - CEP 04011-0021-, fone: 5571-1530.

2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial. 2º Ofício de Falência e Recuperação Judicial. EDITAL ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/05. PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS. Processo 583.00.2008.241.256-0 - Controle 375/2008. Recuperação Judicial de PANTANAL LINHAS AÉREAS S/A. Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Pantanal Linhas Aéreas S/A, CNPJ 33.727.132/0001-79, com sede na Av. das Nações Unidas, 10.989 8º andar cj 81 Vila Olímpia 04578-000 - São Paulo, com prazo de 15 dias, Proc. nº 583.00.2008.241.256-0, controle 375/2008. (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª de Falência e Recuperação Judicial da Capital, na forma da Lei, etc... Faz Saber que por parte de Pantanal Linhas Aéreas S/A, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). O presente pedido está fundamentado no art. 52 da Lei 11101/05, sendo que no prazo de 60 dias, a contar do deferimento, será apresentado o plano de recuperação, nos exatos termos do artigo 53 e seguintes da referida lei. Por despacho datado de 15.01.2009, foi deferido o processamento da recuperação judicial, uma vez que presentes os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, nomeando como administrador judicial o advogado



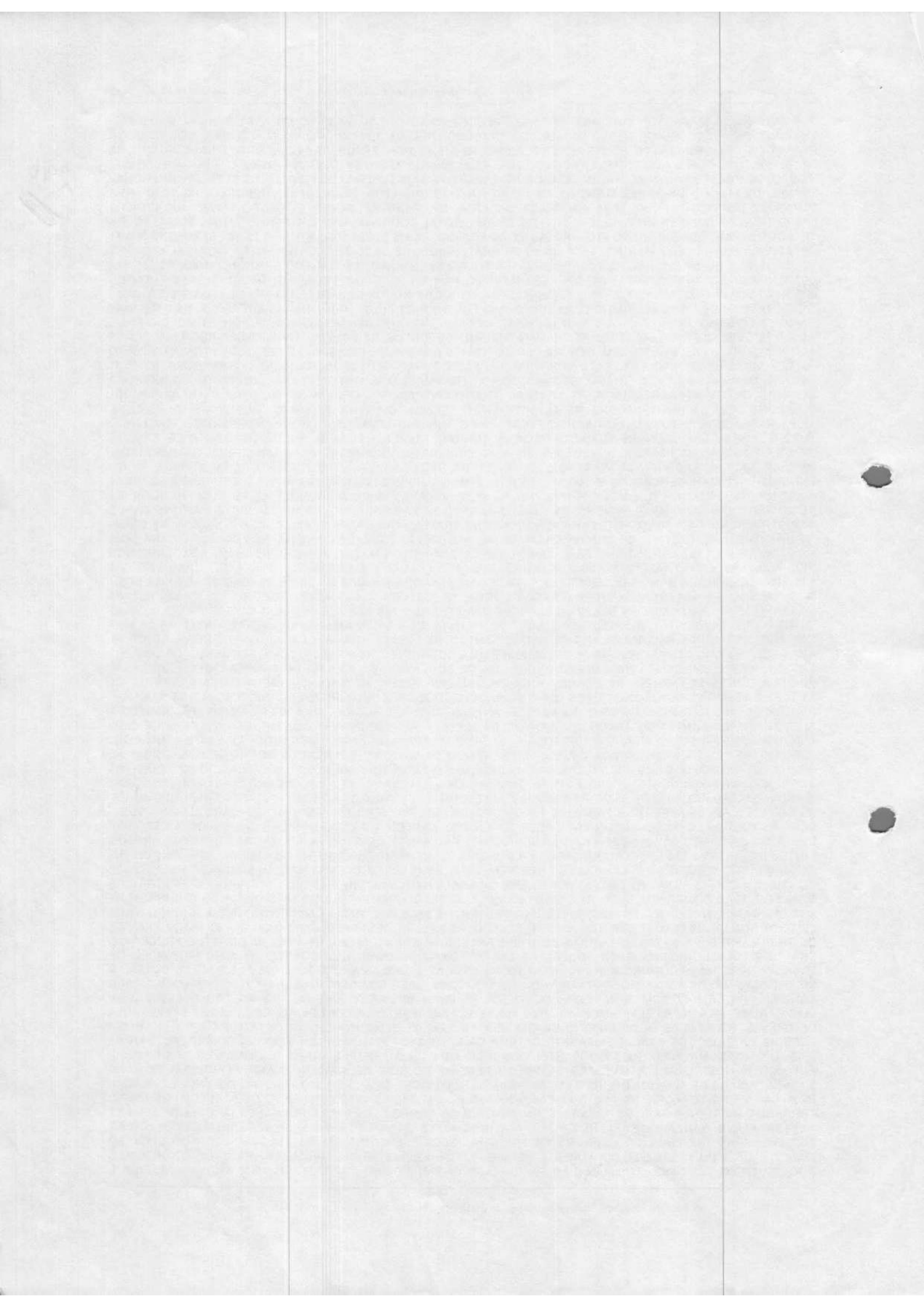


Paulo Augusto Marcondes Monteiro, determinando ainda o seguinte: Dispensa de apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais; Suspensão das ações e execuções contra a devedora, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma lei; Intimação do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas; Comunicação a JUCESP para anotação do pedido de recuperação nos registros; Apresentação de contas demonstrativas até o dia 30 de cada mês, a serem autuadas sempre em apenso, sob pena de destituição dos administradores da devedora; Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, decisão essa proferida pelo Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira - Juiz de Direito. Credor com garantia real: TAM, R\$ 4.353.839,00 - Rol de Credores Quirografários da Empresa Pantanal Linhas Aéreas S/A, 3M DO BRASIL LTDA, R\$ 958,80; A M A TURISMO, R\$ 30,62; A ORIN SEGURANÇA E LIMPEZA, R\$ 1.050,00; ACQUA VILLE TOUR, R\$ 1.001,28; ACTIVIA VIAGENS E TURISMO, R\$ 176,71; ADELTOUR TURISMO E CÂMBIO, R\$ 30,68; ADVANCE POA, R\$ 278,34; AERO COMERCIAL LANCHONETE DE PRESIDENTE PRUDENTE, R\$ 752,10; AEROLANÇ - LANCHONETE MARILIA, R\$ 352,00; AERROSS MANUTENÇÃO AERONAUTICA, R\$ 13.177,65; AEROTINTAS COMERCIAL LTDA, R\$ 129,00; AEROVIP SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, R\$ 113.872,43; AGAXTUR TURISMO, R\$ 1.525,01; AGECOM SOFTWARE E SERVICOS LTDA, R\$ 654,48; AGENCIA ROXY, R\$ 69,31; AIR BRAZIL VIAGENS, R\$ 366,75; AIRBUS AVIONICS, R\$ 6.898,53; ALATUR VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 33.797,79; ALFAHARD SOLUÇÕES EM INFORMATICA, R\$ 2.360,00; ALGO MAIS TURISMO, R\$ 12,11; ALPHA TURISMO, R\$ 12,75; ALTERNATIVA TURISMO E CÂMBIO, R\$ 146,93; AMADEUS, R\$ 205.735,01; AMARAL SALES E S.S. HANSEN, R\$ 18.770,00; AMARO SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, R\$ 4.207,81; AMBAR TURISMO, R\$ 121,94; AMERICAN EXPRESS (ATIVA), R\$ 15.803,23; AMIL ASSISTENCIA MÉDICA, R\$ 3.339,14; ANACA TURISMO, R\$ 31,90; ANGEL TOUR VIAGENS E TURISMO, R\$ 13,64; ARCOR DO BRASIL LTDA, R\$ 2.630,00; ARDROX AGENA QUIMICA LTDA, R\$ 1.039,50; ARGUS TURISMO LTDA, R\$ 44,07; ARRIBATUR, R\$ 153,08; ARUA HOTEL S/A, R\$ 2.000,00; ASSEIO CONTROLE DE PRAGAS, R\$ 728,00; ATELIER TURISMO 24 HORAS, R\$ 1.593,72; ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL, R\$ 1.567,75; ATPCO, R\$ 308,36; ATR, R\$ 38.207,39; ATRIUM TURISMO, R\$ 385,86; AUGUSTUS, R\$ 844,66; AVIOSERVICE, R\$ 1.385.928,76; AVIOTRADE, R\$ 829,61; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$ 1.495,54; AZ TOUR, R\$ 50,47; BANANAL ECOTOUR, R\$ 26,20; BARCELOS TURISMO, R\$ 57,45; BAZON VIAGENS E TURISMO, R\$ 534,82; BB TURISMO, R\$ 42,09; B-CORPORATE TRAVEL, R\$ 367,00; BOEING TUR, R\$ 527,04; BOMCLIMA HOME ASSIT.TECNICA, R\$ 161,50; BORINDUS BORRACHAS INDS.COM., R\$ 262,90; BRASFAX COM.E MANUT. DE FAX., R\$ 157,00; BRASIL ORIENTE, R\$ 5,06; BREMENTUR TURISMO, R\$ 918,08; BSP TURISMO, R\$ 832,08; BTIBRASIL, R\$ 7.084,71; CASA ALIANÇA CÂMBIO PASSAGENS E TURISMO S.A, R\$ 72,18; CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA, R\$ 236,00; CENTRAL DE INTERCAMBIO, R\$ 132,97; CESAR PARK HOTEL LTDA, R\$ 1.170,90; CIONS SOFTWARE LTDA / TRAVEL TECHNOLOGY INTERC., R\$ 33.780,81; CITUR CIDADE TURISMO E VIAGENS LTDA, R\$ 15,31; CLAROXAL SERVS.AUX. DE TRANSP., R\$ 5.759,00; CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 30,62; CLEBER FABIANO CAETANO ME, R\$ 2.280,00; COMAF INDUSTRIA AERONAUTICA, R\$ 550.650,99; COMERCIAL MOREISAN LTDA., R\$ 69,89; CONFIANCA TURISMO, R\$ 37,02; COPASTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 573,24; COPY SUPPLY COMERCIAL LTDA, R\$ 4.455,00; COSMOS TURISMO, R\$ 121,26; COSTA BRAVA TURISMO, R\$ 511,25; CYRO VINICIUS BACCHIM, R\$ 2.550,00; DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INF., R\$ 2.374,99; DC TUR, R\$ 69,89; DOUGLAS TUR, R\$ 148,72; DRUDS TURISMO ANDRADINA, 290,36; E. G. DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE, R\$ 716,56; EDITORA FOLHA DA REGIAO DE ARACATUBA LTDA, R\$ 360,00; ELIT TURISMO, R\$ 232,37; EMBRAER, R\$ 998.894,65; EMCATUR, R\$ 66,36; EMPORIO DE VIAGENS, R\$ 29,40; EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A, R\$ 16.580,55; ENGENM SAUDE OCUPACIONAL LTDA, R\$ 4.664,44; ENGETUR, R\$ 122,59; ENTREVIO AGENCIA DE TURISMO LTDA, R\$ 26,20; EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO, R\$ 28,05; EQUIPOL TURISMO, R\$ 59,44; ETEL DOS REIS, R\$ 8.126,00; EUREXPRESS TRAVEL, R\$ 62,87; EUROVIPS OPERADORA INT.DE TURISMO, R\$ 28,76; FATIMA LEITE BUFFET LTDA, R\$ 5.169,70; FATIMA LEITE BUFFET LTDA, R\$ 6.169,70; FEMACELL COMERCILA LTDA, R\$ 1.062,60; FIBRATUR TURISMO, R\$ 33,24; FIRST TURISMO, R\$ 204,83; FLIGEN AGENCIA DE VIAGEM, R\$ 33,18; FLYTOUR MAO, R\$ 30,50; FLYTOUR CPQ FBT, R\$ 438,83; FLYTOUR MANAUS, R\$ 66,48; FLYTOUR POA FBT, R\$ 179,15; FLYTOUR QHV FTS, R\$ 169,18; FLYTOUR RAO FTS, R\$ 258,30; FLYTOUR REC FTS, R\$ 31,02; FLYTOUR RIO FBT, R\$ 599,76; FLYTOUR RIO FTS, R\$ 95,88; FLYTOUR SAO FBT, R\$ 3.783,86; FLYTOUR SJK FBT, R\$ 105,68; FLYTOUR SJK FTS, R\$ 95,80; FLYTOUR SSA FTS, R\$ 481,83; FLYTOUR UDI FBT, R\$ 469,71; FONTUR, R\$ 188,56; FOX TRAVEL, R\$ 199,32; FRAGOLE VIAGENS, R\$ 62,51; FRONTUR TURISMO & CÂMBIO, R\$ 29,34; GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA, R\$ 3.342,50; GAP NET-VIX, R\$ 72,10; GAPENT CWB, R\$ 186,20; GAPNET - FOR, R\$ 58,38; GAPNET FLN, R\$ 222,35; GB INTERNACIONAL TURISMO, R\$ 195,48; GEO TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 86,85; GLOBALECOTUR EXPEDIÇÕES E VIAGENS, R\$ 12,68; GMP SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, R\$ 472,00; GRUPO ORINTER (ESFERATUR FLN), R\$ 680,29; H.M. PAES VARGAS, R\$ 1.724,70; HAPPYDAY TURISMO, R\$ 183,82; HOSTWAY VIAGENS, R\$ 1.463,29; HOTEL CHAMONIX ARAÇATUBA LTDA, R\$ 10.454,00; HOTEL MAX PLAZA DE MARILIA LTDA, R\$ 1.680,00; ICARE FLIGHT, R\$ 75.638,34; IDEIAS TUR, R\$ 155,67; ILHATUR BLUMENAU, R\$ 37,02; ILS CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAL, R\$ 5.022,79; INCENTIVARE BRASIL VIAGENS E TURISMO, R\$ 240,70; INTERCONTINENTAL TURISMO, R\$ 251,00; INFRAERO, R\$ 1.889.545,79; INTERAVIA, R\$ 268,04; INTERLINE TURISMO, R\$ 16,59; INTERMEZZO VIAGENS E TURISMO, R\$ 12,11; INTERPRICE TURISMO LTDA, R\$ 135,34; INTERTURBINE, R\$ 1.034,19; IPANIMA IND. E COM. DE BEBIDAS, R\$ 1.093,56; ISET TURISMO, R\$ 36,38; JARAGUÁ TURISMO, R\$ 375,08; JAYA EMBALAGENS LTDA, R\$ 2.208,85; JBS-VIAGENS E TURISMO, R\$ 554,29; JDF SERV. AUX. DE TRANSPORTES, R\$ 6.241,17; KAMPA VIAGENS SERVIÇOS & EVENTOS LTDA, R\$ 325,15; KOEMTUR TURISMO, R\$ 15,31; KURYALA TUR, R\$ 21,65; L.B DE OLIVEIRA RESTAURANTE, R\$ 7.823,36; LEVYCAM CORRETORA DE CÂMBIO, R\$ 657,88; LEXTOUR VIAGENS, R\$ 130,41; LINUX START SERVS.INF, R\$ 410,74; LIVIA REZENDE DIAS ARAÇATUBA - ME, R\$ 12.206,55; LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES, R\$ 3.754,00; LUCIANO TURISMO, R\$ 205,47; LUCK VIAGENS., R\$ 38,30; LUMMATUR VIAGENS E TURISMO, R\$ 124,77; LUNITUR VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 28,05; MAGIC-YNOVA TRAVEL, R\$ 93,26; MAGO IND DE ARTEFATOS, R\$ 490,14; MAKE TRAVEL, R\$ 68,91; MANTIQUEIRA TURISMO, R\$ 297,47; MAPFRE SEGURO, R\$ 600.723,23; MARCADA CONSULT EMPRES.LTDA (GILLI), R\$ 19.288,19; MARINGA TURISMO, R\$ 18.878,37; MARITE TURISMO, R\$ 218,58; MARITE TURISMO LTDA, R\$ 21,71; MARSANS OPERADORA DE VIAGENS, R\$ 213,48; MBM SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, R\$ 215,00; MCZ TURISMO, R\$ 85,76; MECANO PACK EMBALAGENS LTDA, R\$ 658,50; MEGGA OFFICINA DAS MALAS, R\$ 316,00; MEIWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 825,00; MEKTUR, R\$ 65,47; MELLO FARO TURISMO E VIAGENS LTDA, R\$ 543,11; MESSIER, R\$ 4.744,00; MF VIAGENS, R\$ 19,15; MM & PRIMO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, R\$ 1.524,30; MONEY TURISMO, R\$ 27,79; MULTICIDADES VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 296,04; MUNDIAL TURISMO (ITAJAI), R\$ 19,15; NAVY AEROSPACE COM.SERV.IMP, R\$ 5.002,00; NILCESTUR, R\$ 98,93; NOTREDAME TURISMO, R\$ 2,00; OCEANAIR LINHAS AEREAS LTDA, R\$ 12.835,75; OLIMPIATUR, R\$ 88,77; OPEN TOUR, R\$ 1.115,50; OREMINAS, R\$ 169,93; OREPASSE VIAGENS E TURISMO, R\$ 25,49; ORITUR VIAGENS, R\$ 118,24; PANDURATA ALIMENTOS LTDA, R\$ 778,20; PANGEIA





TURISMO, R\$ 58,16 ;PANTUR TURISMO, R\$ 15,95 ; PECORARO ADM DE IMOVEIS SC LTDA, R\$ 3.315,47 ;PICORELLI TURISMO, R\$ 162,88 ;PLACE SERVICOS AUX. DE TRANSPORTES, R\$ 3.217,40 ;PLASZOM - ZOMER INDUSTRIA DE PLASTICOS , R\$ 4.950,00 ;PONTE AÉREA TURISMO, R\$ 518,55 ;PONTESTUR, R\$ 84,23 ;PONTO FINAL TURISMO, R\$ 39,18 ;PONTUAL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, R\$ 84,50 ;PORTO BRASIL VIAGENS, R\$ 68,41 ;PPG AEROSPACE, R\$ 8.020,70 ;PRATT & WHITNEY CANADA DO BR, R\$ 454.496,82 ;PRIMUS TURISMO E EVENTOS , R\$ 61,23 ;PROMOTIONAL TRAVEL, R\$ 114,15 ;QUEEN BEE TURISMO, R\$ 158,89 ;RA CATERING LTDA, R\$ 39.684,38 ; REINATUR, R\$ 61,30 ; RKA VIAGENS E SERVIÇOS , R\$ 12,75 ;RN BRASIL S/C LTDA ME, R\$ 98,00 ; ROCHA E TOLEDO SERVS. S/C LTDA, R\$ 648,70 ; ROMERA BUSINESS TRAVEL , R\$ 221,04 ; ROYAL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA , R\$ 248,96 ;RS TELECOMUNICAÇÕES E VENDING LTDA, R\$ 996,00 ; SABRE INC, R\$ 111.805,31 ;SALVATUR R\$ 27,18 ; SATAIR, R\$ 890,71 ; SELMA DA SILVA SOUZA BAR ME, R\$ 1.909,00 ;SERRATURISMO, R\$ 24,28 ;SERVCATER INTERNACIONAL LTDA, R\$ 121,10 ; SHELL DO BRASIL S/A, R\$ 1.632,00 ;;SITA, R\$ 179.482,81 ; SNOWMASS TURISMO E INTERCAMBIO, R\$ 205,57 ; SOLID VIAGENS E TURISMO, R\$ 88,84 ; SPHAERA TURISMO, R\$ 4.312,80 ; STANGE TURISMO, R\$ 228,67 ;STZ CIFUENTES ME, R\$ 275,00 ;SUBMARINO VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 920,99 ;SUCOS DEL VALLE DO BRASIL LTDA, R\$ 3.010,56 ; TABOR DISTRIB.DE PRDS ALIMENTICIO, R\$ 734,26 ;TAG TURISMO, R\$ 216,62 ;TAM LINHAS AEREAS S/A, R\$ 217.424,47 ;TAMOYO TURISMO, R\$ 167,94 ; TARUMAN TURISMO, R\$ 64,56 ;TELELOK CENTRAL DE LOCACAO E COMERCIO LTDA, R\$ 208,62 ;TERMOLAR S/A, R\$ 133,52 ;TERRAMAR TURISMO E EVENTOS, R\$ 3.015,60 ; TICKETS SERVIÇOS S/A , R\$ 41.018,02 ; TINTAS LAR & AUTO COM. SER, R\$ 1.250,00 ;TINTAS LAR E AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ,R\$ 1.250,00 ;TNT EXPRESS BRASIL LTDA, R\$ 292,77 ;TOP TOUR VIAGENS E TURISMO, R\$ 26,20 ;TOURLINES OPERADORA, R\$ 15,31 ; TRADE TURISMO, R\$ 66,52 ;TRANCOOTOUR COOP.DE TRABALHO DOS MOTORISTA,R\$ 1.629,47 ;TRANSBARBOSA SERV.AUX.DE TRANSP.AÉREO LTDA, R\$ 17.423,00 ;TRANSCONTINENTAL AGENCIA DE VIAGENS, R\$ 37,02 ;TRAVEL PLACE, R\$ 54,25 ;TREKAIR VIAGENS, R\$ 43,43 ;TRI-LIGHT TECNOLOGIA LTDA, R\$ 650,00 ;TRIP TURISMO, R\$ 41,33 ;TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 3.728,91 ;TRIPS TURISMO LTDA, R\$ 1.769,57 ;TRIPSERVICE VIAGENS E TURISMO, R\$ 90,12 ;TUCUNARE TURISMO, R\$ 34,46 ;TUNIBRA TRAVEL, R\$ 270,16 ;UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., R\$ 1.866.286,12 ;UNITOUR, R\$ 30,62 ;UNIVERSAL TURISMO, R\$ 29,40 ;UNIVERSAL TURISMO LTDA, R\$ 38,88 ; VALENCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 41,54 ;VALEVERDE TURISMO, R\$ 181,51 ;VEM - VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, R\$ 56.703,31 ; VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA, R\$ 198,50 ;VIAJAR TURISMO, R\$ 120,67 ;VIDETUR, R\$ 112,34 ;VIP TUR, R\$ 24,92 ; VIXTUR, R\$ 30,62 ;VOLARE, R\$ 696,74 ; WEEK-END, R\$ 14,41 ;WENCOR, R\$ 33,63 ;WER-IND.E COM. DE PLASTICOS, R\$ 1.892,88 ;WHIRPOOL S/A BRASTEMO, R\$ 109,64 ;WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, R\$ 1.466,58 ;WORLD EXPANDINGCOMPANY TRAVEL AGENCY, R\$ 66,48 ;YONDER TURISMO, R\$ 296,36 ;YORK GOMES , R\$ 1.701,13 ; CREDITOS TRABALHISTAS: ADELINO ANTONIO DE OLIVEIRA, R\$ 2.047,50 ;ADRIANA GOIS NAVARRO , R\$ 4.133,87 ;AGOSTINHO FILIE JUNIOR, R\$ 4.415,54 ;AIRTON MAZETI JUNIOR , R\$ 284,48 ;AISLELANE DOS REIS RAM, R\$ 6.638,73 ;ALCIR ROBISSON GONCALVES, R\$ 4.544,74 ; ALESSANDRA DOS A DE CARVALHO, R\$ 1.855,96 ;ALESSANDRA RAMOS DE JESUS, R\$ 5.226,08 ; ALESSANDRA THOMAZ DA SILVA, R\$ 5.662,97 ;ALEX MENDES DOS SANTOS, R\$ 233,33 ;ALEXANDRE MARCUS JORDA, R\$ 2.524,95 ;ALEXANDRE TEODORO DA S., R\$ 3.571,94 ;ALEXANDRE VIEIRA DAMIA, R\$ 652,32 ;ALEXANDRE ZIWIAN , R\$ 1.746,70 ;ALICE PEREIRA GOMES BA, R\$ 2.658,83 ;ALINE BARBOSA VIEIRA , R\$ 140,00 ;ALINE SILVA DE FRANCA, R\$ 2.281,82 ; AMADEU GEREMIAS , R\$ 1.815,25 ;ANA CAROLINA MIRANDA A, R\$ 3.988,90 ;ANA MARIA DOS SANTOS, R\$ 1.291,60 ;ANA PAULA BURIGO ALIXANDRE, R\$ 228,19 ;ANA PAULA BURIGO ALIXANDRE , R\$ 10.028,72 ;ANA PAULA RODRIGUES, R\$ 2.986,89 ;ANDRE FERNANDO DE LIMA, R\$ 2.690,21 ;ANDRE LUIZ COSTA , R\$ 2.622,89 ;ANDRE LUIZ DE SOUZA DIMAS, , R\$ 8.465,04 ;ANDREA CIRELLI , R\$ 580,56 ;ANDREA GOMES DE JESUS , R\$ 2.064,81 ;ANDREIA CRISTINA GALHA, R\$ 3.560,46 ;ANGELA MARIA PICHURU , R\$ 2.652,63 ;ANGÉLICA CARDOZO ALVES , R\$ 13.497,89 ;ANGELO JOSE DINIZ NETO, R\$ 205,11 ; ANIDELSO FERREIRA CHAV., R\$ 1.408,94 ;ANIE CARVALHO F DA S C , R\$ 4.238,84 ; ANTONIO ANTUNES RODRIG., R\$ 8.399,98 ; ANTONIO AUGUSTO DE ALE., R\$ 10.143,20 ; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, R\$ 53.000,00 ; APARECIDO ALVES DA SIL., R\$ 1.053,02 ; APARECIDO GUILHERME , R\$ 4.411,50 ; ARIANE RODRIGUES C ., R\$ 642,88 ; ARNALDO FERNANDES RIGO, R\$ 9.847,62 ; ARNALDO JOSE BITTAR FI , R\$ 3.461,40 ; BOANERGES LEITE DE MEL, R\$ 11.125,71 ; BOANERGES ROCHA DE MEL, R\$ 101,76 ; BRUNA RODRIGUES MAGARO, R\$ 700,22 ; BRUNO GONCALVES DO CAR, R\$ 1.844,45 ; BRUNO VENANCIO DE SOUZA, R\$ 892,76 ; CAMILA FABIANA R DA SI, R\$ 1.246,34 ; CAMILA VIEIRA MARQUES , R\$ 1.816,14 ; CAMILO FRANCA , R\$ 142,84 ; CARLA SOFIA MARQUES C DA SILVA, R\$ 4.500,00 ; CARLEJOUR DE CARVALHO , R\$ 4.347,18 ; CARLOS ALBERTO ALVES, R\$ 2.001,25 ; CARLOS ALBERTO B FAGGI, R\$ 468,00 ; CARLOS ALBERTO BOURGUI, R\$ 19.852,38 ; CARLOS HENRIQUE T OLIV., R\$ 8.220,29 ; CARLOS ODEON PAZ COSTA, R\$ 4.501,59 ; CARLOS ROBERTO DOS SAN., R\$ 13.091,14 ; CAROLINA URSULINO DA S., R\$ 1.581,44 ; CELIA REGINA SERRA MAR, R\$ 2.488,51 ; CELIO SILVA ROCHA , R\$ 3.072,01 ; CLARKSON PINTO FILGUEI, R\$ 9.178,52 ; CLAUDIA GARDENIA GONCALVES, R\$ 33.000,00 ; CLAUDIO DE AGUIAR LOPE, R\$ 2.090,17 ; CLEBER DI GIOVANNI , R\$ 8.054,14 ; CLEOMENES MENGATTI , R\$ 18.000,00 ; CLEUSA MARQUES SILVA R., R\$ 3.593,32 ; CONCILENE GOMES SILVA , R\$ 2.043,95 ; CRISLAINE GRAZIELA MAGLIANO , R\$ 7.800,00 ; CRISTIANE ALPERSTEDT, R\$ 5.869,71 ; DAMIAO SOMBRA DA SILVA, R\$ 3.569,51 ; DANIEL COELHO DO AMARA, R\$ 6.671,88 ; DANIEL NOBRE JUNIOR , R\$ 5.500,00 ; DANIEL NOGUEIRA, R\$ 2.256,41 ; DANIELA REUTER, R\$ 3.655,42 ; DANIELLA MINERVINO , R\$ 3.031,25 ; DAYANE LEITE DE SOUZA, R\$ 70,00 ; DEMETRIO ANGELO SCALCO, R\$ 2.218,25 ; DENI DALCI GOTTARDO CO, R\$ 961,22 ; DIÁRIAS DE TRIPULANTES, R\$ 63.963,50 ; DIÁRIAS DE TRIPULANTES COMERCIAL TECNS R\$ 1.862,00 ; DIETER E FREDERICO PRA, R\$ 5.086,83 ; DIOGO MORAES SOUZA , R\$ 2.658,87 ; DIOVANNI DONADELLI DUARTE, R\$ 3.296,24 ; DIRCEU DE OLIVEIRA, R\$ 7.133,29 ; DOMINGOS TORRANO NETO, R\$ 5.794,73 ; DOUGLAS ANDRE MARTINS , R\$ 2.510,85 ; DOUGLAS DE OLIVEIRA RA; R\$ 677,88 ; EDER ALVARINHO , R\$ 170.000,00 ; EDER BRAZ ENRIQUE, R\$ 4.228,87 ; EDILSON CESAR CANESIN , R\$ 7.517,49 ; EDMILSON PEDRO DE SOUZA, R\$ 14.906,16 ; EDNEY JOSE DE ARAUJO, R\$ 6.616,65 ; EDSON LUIS CARDIN , R\$ 4.016,66 ; EIDY SIMOKAYA , R\$ 2.152,31 ; ELAINE APARECIDA CONCEIÇÃO, R\$ 3.245,27 ; ELAINE PAULA DE CARVAL, R\$ 2.749,55 ; ELIAS RIBEIRO DE CASTRO, R\$ 3.246,03 ; ELIAS RONCHINI MONTALV, R\$ 7.401,41 ; ELISA PEREIRA DA SILVA , R\$ 6.230,08 ; ELISABETH BATISTA DA S, R\$ 3.821,99 ; EMERSON PEREIRA DE ABR, R\$ 2.470,65 ; EMILIO CARLOS MAGNIEN, R\$ 3.720,52 ; ETEL DOS REIS, R\$ 8.126,00 ; ESTELA ANALIA D. GONZALES , R\$ 9.176,90 ; EUGENIO MANOEL CARREIR, R\$ 1.924,97 ; EUMILDO PEREIRA DE SOU, R\$ 6.249,01 ; EVANIA APARECIDA REIS, R\$ 3.431,68 ; FABIANA DE ALMEIDA OLI, R\$ 3.858,74 ; FABIANO RODRIGUES DE L., R\$ 1.400,98 ; FABIO DOMINGUEZ AZADIN, R\$ 617,60 ; FABIO TERAOKA, R\$ 14.010,90 ; FABIO XAVIER DE OLIVEI., R\$ 891,29 ; FABRICIO DE AZEVEDO, R\$ 789,72 ; FERNANDA APARECIDA GAR., R\$ 5.723,35 ; FERNANDA GOMES CAMPOS , R\$ 912,73 ; FERNANDA IANETTA DE SO ., R\$ 1.059,29 ; FLAVIA MANZANO ESAKI , R\$ 2.167,05 ; FLAVIA MENEZES DA SILV, R\$ 4.669,57 ; FLAVIA ODETTE DO N LOP, R\$ 2.325,38 ; FRANCINE LUCILA Q CABR, R\$ 1.937,90 ; FRANCISCA M MARTINS RO, R\$ 814,34 ; FREDERICO SECKLER EWAL , R\$ 2.191,17 ; GERALDO ALMEIDA DE JES, R\$ 2.614,99 ; GILBERTO MIGNELLA, R\$ 3.000,00 ; GILBERTO RODRIGUES DE , R\$ 2.692,09 ; GILMAR DIAS, R\$ 10.371,50 ; GILVAN RIBEIRO CARDOSO, R\$ 75,36 ; GIOVANI HENRIQUE





TOLED, R\$ 4.040,42 ; GLAUCE SACCARDO, R\$ 2.344,37 ; GLENIO PEREIRA DE ANDRADE, R\$ 8.400,00 ; GRACIELA FRIGO TROVATT, R\$ 2.544,13 ; GUILHERME TOSHIO MORANAGA, R\$ 2.431,22 ; GUSTAVO PEREIRA MAGNIN, R\$ 305,43 ; HAYNNA DA S PEREIRA DE, R\$ 2.847,19 ; HELIO CLAUDIO DE C MOREIRA, R\$ 3.100,48 ; HUBERT PINHEIRO FILGUE, R\$ 3.952,38 ; HUMBERTO RODRIGUES, R\$ 17.601,65 ; IGOR GALHARDONI GIACOM, R\$ 1.938,88 ; IGOR SABINO DE SOUZA, R\$ 136,73 ; INACIO ANTONIO ROSAS JUNIOR, R\$ 2.779,79 ; IRINEU JOSE RELVA INTI, R\$ 3.997,46 ; IVAIR DE MATOS VAZ, R\$ 8.203,97 ; IVAN FERREIRA NOBERTO, R\$ 877,24 ; IVANILZA FELIX S TORRE, R\$ 3.709,82 ; JACIARA FRANCA, R\$ 5.465,11 ; JACKSON CLEITON S DAMA, R\$ 2.435,42 ; JACKSON SOARES, R\$ 12.638,22 ; JACQUELINE LOPES NONAT, R\$ 831,58 ; JALDINEZ FELIX DOS SAN, R\$ 1.233,09 ; JEAN ERONILDO DA SILVA, R\$ 2.790,55 ; JEFFERSON APOLINARIO S, R\$ 6.881,78 ; JOAO CESAR BITTAR, R\$ 12.494,41 ; JOAO CLAUDIO TOLEDANO, R\$ 3.274,30 ; JOAO FRANCISCO LIOI, R\$ 14.042,90 ; JOAO LUIZ DE FRANCA MO, R\$ 11.178,97 ; JONAS SILVA BASTOS, R\$ 641,09 ; JONATAS DOS SANTOS DUT, R\$ 1.619,16 ; JORGE YUKIO SANGARA, R\$ 4.444,43 ; JOSE ANTONIO BAT. FIGUEIREDO, R\$ 30.600,00 ; JOSE AUGUSTO NOBRE, R\$ 7.688,87 ; JOSE CARLOS DA SILVA, R\$ 8.763,43 ; JOSE CARLOS DE FREITAS, R\$ 2.015,77 ; JOSE CARLOS LOUZADA, R\$ 4.974,45 ; JOSE CARLOS NASCIMENTO, R\$ 1.067,96 ; JOSE DE OLIVEIRA BARBO, R\$ 657,01 ; JOSE EDUARDO RAMOS, R\$ 1.879,93 ; JOSE EUGENIO DA SILVA, R\$ 1.540,76 ; JOSE NORIVAL BARIZON D, R\$ 2.521,98 ; JOSE PATAY NETO, R\$ 19.570,19 ; JOSE ROBERTO ALVES, R\$ 2.120,83 ; JOSE WAGNER MARTINS JU, R\$ 6.786,62 ; JULIANA BORINI FERREIR, R\$ 625,29 ; JULIANA NUNES ANISIO, R\$ 140,00 ; JULIO CÉSAR AURIENI, R\$ 8.735,56 ; KARIN CLAUDINO SERAFIM, R\$ 7.500,00 ; KARINA CAIVANO BORGETT, R\$ 180,15 ; KELLY CAROL MACHOWSKY, R\$ 529,64 ; KLEBER ANTONIO SABBADO, R\$ 6.700,04 ; KYOMI PATRICIA HATORI, R\$ 5.000,00 ; LEO FERNANDO VIEIRA FE, R\$ 3.861,30 ; LEOCADIO PINTO FERREIRA, R\$ 1.085,86 ; LEONARDO JOSE D ALMEIDA, R\$ 615,95 ; LEONARDO MARTINS VINHA, R\$ 8.566,79 ; LETICIA CRISTINE ZAGO, R\$ 2.325,33 ; LIDIA DOS SANTOS RODRI, R\$ 3.539,94 ; LIGIA FERNANDES DE AND., R\$ 4.778,95 ; LIGIA GABRIELA SOUZA S, R\$ 3.963,14 ; LILIAN FERNANDES, R\$ 4.205,27 ; LINDINALVA SOUZA AUG, R\$ 2.212,47 ; LUIZ FERNANDO ANDREOTTI, R\$ 14.596,96 ; LUIZ FERNANDO LEVY, R\$ 5.949,72 ; LUIZ MOISES DA SILVA F., R\$ 214,41 ; LUIZ OTAVIO GUEDES SAM, R\$ 6.400,29 ; MARCELO DO NASCIMENTO CAJUEIRO, R\$ 3.000,00 ; MARCELO DOS ANJOS GALH, R\$ 1.460,40 ; MARCELO ROVEROTO PIRES, R\$ 1.600,00 ; MARCELO SCARPINO, R\$ 5.762,89 ; MARCILIO SILVA DE JESUS, R\$ 3.711,39 ; MARCIUS FARIA MORENO, R\$ 2.000,00 ; MARCO ANTONIO COCA AUG, R\$ 2.212,47 ; MARCO ANTONIO O A MART., R\$ 12.452,32 ; MARCO AURELIO FERREIRA, R\$ 8.212,29 ; MARCONE DE SIQUEIRA CA, R\$ 1.959,78 ; MARCOS KAFURI FERREIRA, R\$ 18.538,65 ; MARGARETE DOS SANTOS M, R\$ 75,36 ; MARIA APARECIDA DA SIL, R\$ 1.969,52 ; MARIA CANDIDA F CORREI, R\$ 6.883,21 ; MARIA CRISTINA BONILHA, R\$ 2.222,45 ; MARIA HELIA BEZERRA DE, R\$ 3.987,91 ; MARIA IGNES PEREIRA DE, R\$ 5.076,31 ; MARIA NOELY SILVA, R\$ 4.687,50 ; MARIA SUELHA BARBOSA L, R\$ 1.186,48 ; MARIANA LEITE GOULARDI, R\$ 2.536,11 ; MARILEA GARCIA DA SILVA, R\$ 4.246,39 ; MARINELE RIOS VILAS BO, R\$ 2.228,39 ; MAURELUCIO VOTISCH SIL, R\$ 2.610,53 ; MAURICIO LAPENA FERNANDES LIMA, R\$ 4.000,00 ; MAYARA TERRA VIEIRA DE, R\$ 1.142,10 ; MARY ANNE BELLOTTO PAD, R\$ 4.678,59 ; MONICA AP MARQUI MARIU, R\$ 3.956,14 ; MERY OLIVEIRA BALDERRA, R\$ 4.457,27 ; MONICA BURIN ASIMOTO, R\$ 1.114,38 ; MONICA RODRIGUES DE NA, R\$ 2.637,94 ; MONIQUE CRISTINE FERRE, R\$ 70,00 ; NATALIA NEIRA MILLAR, R\$ 213,69 ; NEILMA EDUAO FERREIRA, R\$ 2.324,18 ; NELITA R DA SILVA MACH, R\$ 2.338,34 ; NELSON MANOEL CARDOSO, R\$ 18.550,00 ; NEWTON ATAIDE DE OLIVE, R\$ 101,76 ; NILTON VALTER DOS SANT, R\$ 7.791,54 ; OLIVIA C VIEIRA DE C S, R\$ 1.674,70 ; PATRICIA MOREIRA, R\$ 3.116,49 ; PAULA FERNANDA LOPES, R\$ 808,78 ; PAULA GEORGETI SILVA, R\$ 1.701,82 ; PAULO CESAR DA CRUZ, R\$ 1.404,13 ; PAULO CEZAR FRAGA MELO, R\$ 11.799,52 ; PAULO EDUARDO DE O RAN, R\$ 17.693,77 ; PAULO PORTELA DE AGUIA, R\$ 5.694,64 ; PAULO RICARDO FIGUEIRE, R\$ 8.153,22 ; PAULO ROBERTO RIBEIRO, R\$ 5.611,87 ; PRISCILA AP ARAUJO COR, R\$ 444,45 ; PRISCILA APARECIDA GRE, R\$ 5.898,31 ; PRISCILA NOGUEIRA DE O, R\$ 683,25 ; PRISCILLA PEREIRA, R\$ 4.199,14 ; RAFAEL AUGUSTO DE M CARVALHO, R\$ 5.143,18 ; RANGEL CASTRO DOS SANTOS, R\$ 2.800,00 ; REGINALDO ANTONIO DA S, R\$ 2.195,18 ; REINALDO DE CAMARGO ALVES, R\$ 3.635,96 ; RENAN CAMPOS VITRAL, R\$ 9.125,50 ; RENATO GHEDINE RIBEIRO, R\$ 511,15 ; RICARDO ARAUJO BICO, R\$ 669,25 ; RICARDO ARAUJO CORREIA, R\$ 12.232,82 ; RICARDO BARRÓS DE AVEL, R\$ 3.675,75 ; RICARDO DE OLIVEIRA RO, R\$ 2.644,59 ; RICARDO DIAS CANDIDO, R\$ 106,85 ; RICARDO LUIZ DE ANDRADE, R\$ 15.000,00 ; RICARDO NAVARRO MOREIRA, R\$ 1.692,36 ; RICARDO POBLE, R\$ 3.226,70 ; RICARDO RAPACE, R\$ 1.202,13 ; RICHARD CARLOS ABREU DA SILVA, R\$ 16.000,00 ; RITA DE CASSIA P DE L, R\$ 1.697,49 ; ROBERTA ROSO COAN, R\$ 6.000,00 ; ROBERTO ZACCARIAS, R\$ 13.704,71 ; ROBSON LUIZ A DA SILVA, R\$ 3.212,86 ; ROBSON MIQUILINO DA CU, R\$ 1.224,88 ; ROBSON SOARES, R\$ 678,57 ; RODOLDO DE LAURO ANGELINI, R\$ 2.800,92 ; RODRIGO ALVES PISTORI, R\$ 213,69 ; RODRIGO CARVALHO RODRI, R\$ 597,40 ; RODRIGO PEREIRA DE MÊS, R\$ 1.841,42 ; ROGER VISCARDI, R\$ 10.647,56 ; ROGÉRIO ONOFRE DE SOUZA, R\$ 7.199,56 ; RONY PITER GENEROZO MO, R\$ 1.831,09 ; ROSILENE OLIVEIRA FERN, R\$ 3.264,19 ; RUBENS ALVES DA SILVA, R\$ 9.000,00 ; RUBENS AMANDO PRADO JU, R\$ 305,28 ; SANDRA AMORIM BRANDAO, R\$ 1.002,18 ; SANDRA ANGELATS LATTAR, R\$ 3.005,46 ; SANDRA CRISTINA BENTO DA LUZ, R\$ 4.500,00 ; SANDRA REGINA DOS SANT, R\$ 2.620,06 ; SANDRA REGINA GRANCONATO TEIXEIRA, R\$ 1.063,24 ; SEBASTIAO FERNANDES DA, R\$ 981,28 ; SEMI PINHEIRO BENTO, R\$ 2.858,46 ; SERGIO MARCONDES VIANA, R\$ 3.058,45 ; SERGIO PEREIRA DE ALME, R\$ 2.794,73 ; SHEILA MARIA DE OLIVEI, R\$ 1.794,50 ; SILMARA APARECIDA DE C, R\$ 914,08 ; SIMONE DALBONI, R\$ 3.275,91 ; SIMONE NASCIMENTO, R\$ 2.230,99 ; SOLANGE APARECIDA GARC, R\$ 2.732,43 ; SORAIA FERREIRA DOS AS, R\$ 1.039,40 ; SPROVIERI ALVES DA SIL, R\$ 5.328,96 ; SUZANA BRITO DE MACEDO, R\$ 6.000,00 ; TALITA IANHIS SIMOES, R\$ 3.731,02 ; TÂNIA REGINA DOMINGOS, R\$ 21.749,90 ; THALES, R\$ 24.182,07 ; TATIANE AP FARIAS MENEZES, R\$ 6.000,00 ; TEDDY AIROTCVI ARAUJO, R\$ 8.950,63 ; THIAGO COSTA LIMA, R\$ 892,82 ; VAGNER ROBERTO MENDONCA, R\$ 2.156,42 ; VALDECI CRESPILO JUNI, R\$ 15.971,29 ; VALDIR BATISTA DA SILVA, R\$ 16.935,93 ; VALERIA SOLA R DE ALBUQUERQUE, R\$ 8.430,71 ; VALERIA THAIS REYES CO, R\$ 213,69 ; VALFRIDO RAMOS DE ALBU, R\$ 397,24 ; VANESSA PALOMARES PALH, R\$ 3.273,41 ; VANESSA ZANARDI DE SOUZA, R\$ 20.000,00 ; VERONICA DE PAULA VIANA, R\$ 3.559,31 ; VITOR DE OLIVEIRA MOURA, R\$ 4.898,51 ; VIVIANE MARIA ALVES OLIVEIRA, R\$ 14.132,66 ; WAGNER APARECIDO NUNES, R\$ 3.835,73 ; WAGNER RODRIGUES, R\$ 14.224,40 ; YORK GOME, R\$ 1.701,13 ; TOTAL R\$ 15.364.603,45 . Fica determinado que o prazo para objeção ao Plano de Recuperação é de 30 dias, a partir da publicação do edital de relação dos credores (§ 2º do artigo 7º da LRF), e o prazo para habilitações ou divergências aos créditos acima relacionados é de 15 dias contados da publicação do presente edital (LRF, art. 7, § 1º) devendo as petições serem protocolizadas, no Cartório do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais (Fórum João Mendes Jr. - 16º andar, salas 1616/1624) que serão encaminhados ao administrador judicial, nomeado Dr. Paulo Augusto Marcondes Monteiro, com endereço à Rua Paes de Araujo, 29 cj 10 Itaim Cep 04531-940 - São Paulo(SP), telefone: 4508-0979. E para que produza seus efeitos de direito, será o edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei.

## Varas da Família e Sucessões Centrais